



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 1252

1

Juatuba- MG, Quarta-feira 02 de Janeiro de 2019

## Atos do Poder Executivo

### Recursos Humanos

IX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL Nº. 006/2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado através do Edital nº 06/2018, torna pública a **Nona** Chamada dos Candidatos Aprovados e Habilitados, para o provimento das vagas de estágio especificados no Quadro I.

Os convocados deverão comparecer, no dia 07/01/2019, as 14:00 para apresentação e comprovação dos Requisitos descritos no edital. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga dos termos dos itens 7.6 do Edital 006/2018.

#### QUADRO I

SECRETARIA	CLAS.	NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13º	ESTELA CRISTINA MEDEIROS RIBEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15º	MERCIA CRISTINA CABRAL LOPES

**QUADRO I** – Local de comparecimento: Av. Tânus Saliba, nº465– Centro – Juatuba – Telefone: 31-3535-9415

Juatuba, 02 de Janeiro de 2018.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba/MG

### Procuradoria

**DECRETO Nº. 2.315 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

***“Fica aprovado o Edital Público de Eleição para o Conselho Municipal de Saúde.”***

#### **EDITAL PÚBLICO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeita Municipal de Juatuba, no desempenho de suas atribuições legais, considerando:

- o disposto no art. 198, inciso III, da Constituição da República de 1988, nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de novembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, na Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012;

- o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba;

- a necessidade de complementar a bancada de conselheiros representantes do segmento dos usuários para garantir a paridade do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba;

- a Resolução nº 17/2018, que constitui a Comissão para conduzir o processo de eleição para representantes dos usuários titular e suplente da Região de Saúde de Boa Vista e os representantes suplentes das Regiões de Saúde do Francelinos, Vila Maria Regina, Centro, Braúnas e Canaan;

- a necessidade de representantes do Conselho Municipal de Saúde, aptos e disponíveis para atuarem no Controle Social do Sistema Único de Saúde no Município de Juatuba, respeitado o Pacto Federativo, mas exercendo o seu múnus com independência, buscando a melhor qualidade de saúde pública para os usuários deste Município;

- a aprovação por unanimidade do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba e,

- a Lei 1024, de 05 de março de 2018 que dispõe sobre as instâncias deliberativas e de controle social do Sistema Único de Saúde do município de Juatuba (SUS Juatuba) e dá outras providências

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado o edital Público de Eleição para o Conselho Municipal de Saúde, constantes do anexo deste Decreto para o biênio 2018/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 26 de dezembro de 2018.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

**Anexo****Edital de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba**

Art. 1º. Ficam estabelecidos, através desse Edital público, as diretrizes para a realização de eleições para complementar as vagas de conselheiros de saúde, efetivos e suplentes, do segmento dos usuários, para o mandato 2018-2020, do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba.

**Capítulo I****Dos Objetivos**

Art. 2º. Fica determinado que este Edital Público de Eleição tenha por objetivo regulamentar a eleição das entidades, dos movimentos sociais e usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para complementar o quadro de representantes desse segmento, garantindo a paridade entre os membros para exercício de mandatorreferente ao período de 2018/2019.

§ 1º O processo se restringirá à eleição para representantes dos usuários titular e suplente da Região de Saúde de Boa Vista e os representantes suplentes das Regiões de Saúde do Francelinos, Vila Maria Regina, Centro, Braúnas e Canaan, cujas vagas não foram preenchidas na Eleição convocada através do Decreto 2242 de 09 de abril de 2018 ou por motivo de saída de conselheiros.

§ 2º A eleição realizar-se-á no período de 12/11/2018 a 18/12/2018, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital Público no Diário Oficial do Município.

§ 3º O Processo Eleitoral observará o disposto na Lei Municipal nº 1024, de 05 de março de 2018, bem como

neste Edital, inclusive no que concerne aos cronogramas fixados:

**QUADRO 1 - CRONOGRAMA ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL**

Publicação do Edital	07/01/2019
Divulgação das Eleições	07/01/2019 a 19/02/2019
Inscrições	14/01/2019 a 29/01/2019 – de 08h00min às 16h00min, conforme Quadro 2.
Divulgação dos inscritos habilitados	30/01/2019
Prazo para recurso	01/02/2019 – Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Antônio Suga Sai, 161, Centro
Julgamento dos recursos	04/02/2019
Eleição do Segmento dos Usuários – Região de Saúde	20/02/2019 a 22/02/2019
Boa Vista	20/02/2019- de 08h00min às 12h00min – Rua Eupídio Batista, 185 – Boa Vista
Canaã	20/02/2019- de 08h00min às 12h00min – Rua Thomas Edson, 555 – Canaã
Centro	21/02/2019– de 08h00min às 12h00min - Rua Prefeito Wilman Elias Salomão, 200 – Centro – Juatuba/MG
Francelinos	21/02/2019- de 08h00min às 12h00min – Rua José Pena, 25 – Francelinos
Vila Maria Regina	22/02/2019- de 08h00min às 12h00min – Alameda dos Pinheiros, 26 – Vila Maria Regina
Braúnas	22/02/2019- de 08h00min às 12h00min – Rua Onze, 161 – Jardim Baviera
Divulgação dos resultados	25/02/2019
Prazo para recurso	27/02/2019 – Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Antônio Suga Sai, 161, Centro
Resultado Final	28/02/2019

**Capítulo II****Da Comissão Eleitoral**

Art. 3º. Fica estabelecido que a eleição será coordenada por

uma Comissão Eleitoral composta de 04 (quatro) membros, indicados pelos respectivos segmentos, e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 01 (um) representante do segmento dos trabalhadores da saúde;

III - 01 (um) representante do segmento do governo/prestadores de serviços de saúde.

§ 1º Constituída a Comissão Eleitoral, esta será divulgada em Resolução do Conselho Municipal de Saúde, no prazo da divulgação das Eleições.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá um Presidente e um Secretário, que serão escolhidos entre os seus membros na primeira reunião após a sua constituição.

§ 3º - O membro da Comissão Eleitoral representante dos trabalhadores e os representantes dos usuários não poderão se candidatar a vaga de Conselheiro Municipal de Saúde.

Art. 4º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II - divulgar amplamente, através dos meios de comunicação, a realização da eleição.

III - requisitar ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Juatuba todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV - divulgar no Diário Oficial do Município o local da realização das Plenárias Eleitorais;

V - indicar e instalar as Mesas Eleitorais com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI - definir o local para a realização das Plenárias Eleitorais e da divulgação do resultado eleitoral;

VII - apresentar ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Juatuba relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias após a proclamação do resultado;

VIII - preparar, confeccionar, rubricar, controlar e distribuir as cédulas de votação para as eleições dos Segmentos, de acordo com este Edital;

IX - decidir a respeito dos pedidos de registro de candidaturas das entidades, movimentos sociais e lideranças do segmento de usuários do Município de Juatuba.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I - conduzir, junto à Comissão Eleitoral, o processo eleitoral, desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades, movimentos sociais e lideranças do segmento de usuários para o Conselho Municipal de Saúde;

II - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, as decisões da Comissão Eleitoral relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;

III - proceder à proclamação e divulgação dos resultados, imediatamente, após a conclusão dos trabalhos das Mesas Eleitorais, em local previamente definido pela Comissão Eleitoral;

IV - zelar pelo bom andamento dos trabalhos, observando os princípios legais e a boa-fé.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral:

I - documentar e registrar em ata todos os atos praticados pela Comissão Eleitoral e arquivar todos os documentos relativos ao processo eleitoral para os membros do Conselho Municipal de Saúde, até a homologação final do pleito, quando os documentos deverão ser entregues à guarda do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba;

II - substituir o presidente em suas competências nas suas ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário, a Comissão Eleitoral nomeará um secretário substituto para os atos considerados inadiáveis.

### Capítulo III

#### Das Vagas

Art. 7º. As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais municipais e de usuários do Sistema Único de Saúde a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba, conforme previsto no art. 11, da Lei Municipal nº 1024, de 05 de março de 2018, são as seguintes:

I - 01 (um) representante efetivo e 01 (um) suplente dos usuários dos serviços de saúde, representante da Região de Saúde de Boa Vista, escolhido através de eleição direta, pelos usuários residentes na respectiva Região;

II - 01 (um) representante suplente dos usuários dos serviços de saúde, representante da Região de Saúde do Cnaan;

III - 01 (um) representante suplente dos usuários dos serviços de saúde, representante da Região de Saúde do Centro;

IV – 01 (um) representante suplente dos usuários dos serviços de saúde, representante da Região de Saúde do Francelinos;

V – 01 (um) representante suplente dos usuários dos serviços de saúde, representante da Região de Saúde do Vila Maria Regina;

VI - - 01 (um) representante suplente dos usuários dos serviços de saúde, representante da Região de Saúde de Braúnas.

### Capítulo IV

#### Das Inscrições

Art. 8º. Fica determinado que as inscrições das entidades, movimentos sociais e usuários do SUS, na condição candidato, para participarem da eleição, serão realizadas nos seguintes locais:

#### QUADRO 2 – LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Inscrições do Segmento dos Usuários – Região de Saúde	14/01/2019 a 29/01/2019– de 08h00min às 16h00min
Boa Vista	Rua Eupídio Batista, 185 – Boa Vista
Canaã	Rua Thomas Edson, 555 – Canaã
Centro	Rua Prefeito Wilman Elias Salomão, 200 – Centro
Francelinos	Rua José Pena, 25 – Francelinos
Vila Maria Regina	Alameda dos Pinheiros, 26 – Vila Maria Regina
Braúnas	Rua Onze, 161 – Jardim Baviera

### Capítulo V

#### Da Documentação

Art. 9º. Somente poderão participar do processo eleitoral, como eleitor ou candidato, os usuários residentes na Região de Saúde:

- Maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- Residir na área de abrangência da Equipe/Unidade de Saúde para a vaga pleiteada, com confirmação por comprovante de endereço;
- Não estar investido em cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Juatuba.

Art. 10. As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que apresentar, no ato da inscrição, os seguintes

documentos:

I - entidades:

- cópia da ata de fundação ou do Estatuto ou Regimento;
- cópia de documento que comprove a legitimidade do representante legal;

II - movimentos sociais:

- documentos que comprovem as atividades do movimento social;
- termo de indicação do representante do movimento social, assinado por seu dirigente responsável;
- cópia de documento oficial de identidade do representante.

Parágrafo Único – os horários e locais onde serão realizadas as inscrições estão descritos no Quadro 2 deste anexo.

### Capítulo VI

#### Das Homologações das Inscrições

Art. 11. Fica estabelecido que, encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos e dos usuários a Comissão Eleitoral divulgará a homologação dos recursos, a relação dos inscritos.

Parágrafo único. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no dia 29 de novembro de 2018, das 08h00min às 16h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Juatuba devendo ser analisados e homologados no mesmo dia.

### Capítulo VII

#### Da Eleição

Art. 12. A eleição para as vagas dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba dar-se-á por meio de votação nos locais e horários estabelecidos no Quadro 1, desse anexo.

§ 1º A votação se dará por meio de voto secreto, nas datas e horários estabelecidos nesse Edital.

§ 2º O eleitor poderá votar em até dois candidatos.

§ 3º No caso da Região de Boa Vista, o candidato com o maior número de votos será eleito membro titular, o segundo mais votado como suplente.

§ 4º Os demais candidatos votados comporão uma lista de excedentes para substituição do suplente em caso de saída do mesmo, de acordo com a ordem de votação.

Art. 13. A Cédula de Votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

Art. 14. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, e lacrada pela Mesa Eleitoral.

Art. 15. Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata da Eleição, que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando ocorrer.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

### Capítulo VIII

#### Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações

Art. 16. Antes da abertura da urna, a Mesa Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnações e as ocorrências, porventura, constantes da Ata de Votação.

§ 1º Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§ 2º Em caso de discordância de pronunciamento da Mesa Eleitoral, caberá recurso à Comissão Eleitoral, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 17. Serão eleitos os candidatos com maior número de votos, até o total das vagas existentes para o seu segmento.

Art. 18. Em caso de empate que gere eleitos em número superior ao de vagas, o critério de desempate será o eleito com maior idade.

Art. 19. O resultado final da votação de todos os segmentos será publicado na sede da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, com a indicação dos eleitos para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba, titulares e suplentes, para o mandato 2018/2019.

### Capítulo IX

#### Das Disposições Finais

Art. 20. Fica determinado que caberá à Secretaria Municipal de Saúde de Juatuba custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Edital Público, com recursos consignados à dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Juatuba, titulares e suplentes, dar-se-á na Primeira Reunião Ordinária após a realização da eleição.

Art. 22. Os casos omissos neste Edital Público serão

resolvidos pela Comissão Eleitoral ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.046 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Juatuba para o exercício financeiro de 2019.”

A Câmara Municipal de Juatuba aprova e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2019, no montante de R\$ 142.267.720,00 (cento e quarenta e dois milhões duzentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. A Receita Total do Município de Juatuba é estimada de acordo com a seguinte discriminação em R\$ 1,00:

1 – Administração Direta

Receitas Correntes 131.786.892,00

Receita Impostos taxas e contribuição de melhoria 13.715.000,00

Receita de Contribuições 1.365.000,00

Receita Patrimonial

Receita Agropecuária

Receita Industrial

Receita de Serviços 801.050,00

2.100,00

8.400,00

8.400,00

Receita de Transferências Correntes 113.908.977,00

Outras Receitas Correntes 1.353.965,00

Deduções de Receita p/ Formação do FUNDEB (16.229.424,00)

Receitas de Capital 17.997.752,00

Operações de Crédito	105.000,00
Alienação de Bens	637.500,00
Transferências de Capital	17.255.252,00
TOTAL Administração Direta	133.555.220,00

## 2 – Administração Indireta

## JUAPREV

Receitas Correntes	8.712.500,00
TOTAL GERAL	142.267.720,00

Art. 3º. A Despesa Total do Município de Juatuba é fixada de acordo com a seguinte discriminação em R\$ 1,00:

## 1 – Administração Direta

## Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo	6.240.000,00
-------------------	--------------

## Câmara Municipal

## Poder Executivo

Executivo Municipal	136.027.720,00
---------------------	----------------

TOTAL	127.315.220,00
-------	----------------

## 2 – Administração Indireta

## JUAPREV

8.712.500,00
--------------

TOTAL	8.712.500,00
-------	--------------

TOTAL GERAL	142.267.720,00
-------------	----------------

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, de acordo com o art. 30 da Lei 993, de 16 de junho de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juatuba, e nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

- cancelamento parcial de dotações já existentes;
- superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente;
- anulação de crédito adicionais autorizados em Lei. (segundo art. 43, inciso III da Lei 4320/64);
- operação de crédito antecipado por lei para uso do poder executivo. (segundo art.43, inciso V da Lei 4320/64).

Art. 5º As despesas obrigatórias de caráter continuado, definidas no art. 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e as despesas de capital relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de qualquer limite, re-empenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, suplementadas mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 6º O repasse financeiro dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2019, será feito em duodécimo mensal segundo a receita arrecadada até o 20º (vigésimo) dia de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2018. 26º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA****Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas**

Adendo II a Portaria SOF nº 08 de 04/02/1995 - Lei 4320/64 - Anexo 01

Exercício de 2019 - Consolidado

Página 00001  
02/01/2019 - 12:02:15  
PROSISCO  
SIADOF/enilda  
(orecdesp01)

**Receitas Correntes**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.299.000,00
Contribuições	4.623.000,00
Receita Patrimonial	1.545.050,00
Receita Agropecuária	2.100,00
Receita Industrial	8.400,00
Receita de Serviços	48.400,00
Transferências Correntes	113.908.977,00
Outras Receitas Correntes	1.353.965,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Contribuições Intra-Orçamentárias	4.710.500,00
Receita Patrimonial Intra-Orçamentárias	0,00
Receita Agropecuária Intra-Orçamentárias	0,00
Receita Industrial Intra-Orçamentárias	0,00
Receita de Serviços Intra-Orçamentárias	0,00
Transferências Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00
Operações de Crédito Intra-Orçamentárias	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00
Amortização de Empréstimos Intra-Orçamentárias	0,00
Transferências de Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00
<b>Sub-Total</b>	<b>140.499.392,00</b>

**Deduções da Receita**

Dedução de Receitas Correntes	0,00
Deduções de Transferências Correntes	16.229.424,00
<b>Sub-Total</b>	<b>16.229.424,00</b>

**Despesas Correntes**

Pessoal e Encargos Sociais	59.324.439,77
Juros e Encargos da Dívida	1.800,00
Outras Despesas Correntes	52.860.607,16
<b>Sub-Total</b>	<b>112.186.846,93</b>

Superávit Do Orçamento: 12.083.121,07

**Receitas de Capital**

Operações de Crédito	105.000,00
Alienação de Bens	637.500,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	17.255.252,00
Outras Receitas de Capital	0,00
<b>Sub-Total</b>	<b>17.997.752,00</b>

**Despesas de Capital**

Investimentos	23.803.273,07
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.358.100,00
<b>Sub-Total</b>	<b>25.161.373,07</b>

Déficit Do Orçamento: 7.163.621,07

**Reserva de Contingência**

Reserva de Contingência ou Reserva do Rpps	4.919.500,00
<b>Sub-Total</b>	<b>4.919.500,00</b>

**Resumo**

<b>Receita Corrente</b>	140.499.392,00	<b>Despesa Corrente</b>	112.186.846,93
<b>Deduções da Receita</b>	16.229.424,00	<b>Despesa de Capital</b>	25.161.373,07
<b>Receita de Capital</b>	17.997.752,00	<b>Reserva de Contingência</b>	4.919.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>142.267.720,00</b>	<b>Total Geral</b>	<b>142.267.720,00</b>